Copia - N. 8533 - Lº 328 fr 10 - Escriptura de ven-
da de uma casa, um chalet em construcção
e terrenos situados á travessa do Maruhy, hoje do
Capitão Felix, que faz D. Catharina Luiza d'Avila
á Fazenda Nacional. Saibam quantos esta vi-
rem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de 1880, aos 17 dias do mez de
Julho nesta Cidade do Rio de Janeiro e na
Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Na-
cional, onde eu Tabellião fui vindo, perante mim
compareceram como outorgante vendedora a Fa-
zenda Nacional, digo D. Catharina Luiza d'A-
vila, viuva, proprietaria residente nesta Côrte,
representada por seu procurador bastante An-
tonio Joaquim Peixoto de Brito, conforme os
poderes da procuração e que fica registrada
hoje no livro do registro especial deste Car-
torio, e como outorgada compradora a Fazenda
Nacional representada pelo Exmo Snr. Conse-
lheiro Joaõ Cardoso de Menezes e Souza, Pro-
curador fiscal do Thesouro Nacional, residente
nesta Côrte as presentes pessoas minhas conhe-
cidas e das testemunhas no fim destas de-
claradas e assignadas, do que dou fé, perante
as quaes me foi dito pelo procurador da ou-
torgante que sua constituinte é senhora e legitima
possuidora da chacara da travessa do Ma-
ruhy, hoje Capitão Felix, na qual existe
uma casa de vivenda, antiga que tem o
numero 4 e uma outra de nova forma sicha-
let ainda em construcção, tudo situado na
freguesia de S. Christovão deste Municipio,
que houve em pagamento de sua meação

no inventario a que se procedeu pelo Juizo de Orphãos desta Corte, por obito de seu irmão José Joaquim Luiz de Avila, e partilha julgada por sentença, de 5 de Novembro de 1869, que as mencionadas chacara e casa se achão livres e isentas de qualquer onus judicial ou extrajudicial, como tudo provou com os documentos apresentados no Thesouro Nacional, onde ficam archivados; que os terrenos da referida chachra, segundo a planta a que se refere o termo assignado na Inspectoria Geral das Obras Publicas da Corte aos 24 de Abril do corrente anno remettido por copia ao Thesouro onde tambem fica archivado com a mesma planta, medem pelo lado do Norte, por onde confrontam com terrenos nacionaes 214 metros, pelo lado do Sul com a rua d'Avila, 200 metros, — pelo lado de Oeste, isto é, pela travessa do Marechal ou do Capitão Felix 104 metros, e finalmente a Este que confronta com terrenos do Estado 68 metros, sendo a area total dos terrenos 16.640 metros quadrados, e achando-se nella comprehendidas a casa n: 4, antiga, que tem 3 janellas e uma porta de frente e uma outra pequena em forma de chalet ainda em construcção que na conformidade do ajuste celebrado com o Ministerio da Agricultura e supra citado termo assignado na Inspectoria Geral das Obras Publicas, vende sua constituinte por este instrumento como de facto vendido tem de hoje para sempre á outorgada Fazenda Nacional, com todas as suas pertenças, dependencias, bemfeitorias e servidões activas e passivas a mencionada chacara, isto é, terrenos já acima

993

ptor e casas pela quantia de nove contos de reis....
9:000$000 que recebera a outorgante a vista do trasla-
do desta escriptura regularmente transcripto na
Repartição competente do Thesouro Nacional servin-
do de plena e geral quitação o recibo que passar
na mesma Repartição do pagamento do preço pa-
ra jamais o reclamar por qualquer titulo que
seja e assim cede e transfere á outorgada Fazenda
Nacional todo o direito e acção dominio e posse
que tem no alludido terreno e casas, bem-
feitorias suas accessorios e dependencias para
que de tudo possa gosar e dispor a mesma
outorgada como legitima proprietaria que fica
sendo, havendo-a por empossada de tudo como
de facto já está por força deste instrumento e
da clausula constituti, obrigando-se a outor-
gante por si e seus herdeiros e successores a fazer
para sempre boa, firme e valiosa a presen-
te venda com o dominio dos terrenos, casas,
suas bemfeitorias, accessorios e dependencias, tirando
a outorgada a salvo de tudo quanto possa pertur-
bal-a em seu pacifico dominio e posse, prestando-lhe
a evicção de direito. E pelo referido Conselheiro Procura-
dor Fiscal foi dito que em virtude do Aviso do Minis-
terio da Agricultura, de 25 de Junho p. p. despacho
de Sua Ex.a o Snr. Ministro da Fazenda de 7 de Julho
tudo do corrente anno em nome e por parte da Fazen-
da Nacional para ella acceitava a presente es-
criptura assim como nella se contem e acha-se esti-
pulado. E de como assim disseram me pediram que
lançasse em minha nota a presente escriptura
o que fiz conforme a minuta que me foi apresen-
tada por me ter sido hoje distribuida. Não paga

imposto de transmissão e apenas sello proporcional por tres estampilhas abaixo calladas na forma das disposições em vigor por ser compra feita pela Fazenda Nacional no valor de nove mil reis e neste acto me foi apresentado o conhecimento sob n.º 21582, pelo qual se via ter se pago em Sata de cinco do corrente mez, o respectivo imposto predial e multa no valor de nove mil quinhentos e quarenta reis, relativamente ao 2.º semestre do exercicio de 1879 a 80, do predio n.º 4, pelo 9.º districto ressalvando a entrelinha que diz: termo e acceitarão e assignão depois de ter sido lido por mim Tabellião que o subscrevo digo as partes e testemunhas Conrado de Bivar e Gabriel da Rocha Pereira. Eu Antonio da Cunha Barbosa Ajudante juramentado o escrevi. Eu Francisco Pereira Ramos Tabellião que subscrevo. Antonio Joaquim Peixoto de Brito. João Cardoso de Menezes e Souza. Conrado de Bivar e Gabriel da Rocha Pereira. Estavão tres estampilhas todas no valor de nove mil reis. Trasladada da do proprio livro em o mesmo dia, mez e anno de sua Sata. Eu Francisco Pereira Ramos Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. Francisco Pereira Ramos. Estava o signal publico. Estavão calladas duas estampilhas do valor total de oitocentos reis devidamente inutilisadas pelo dito Tabellião em dezete de Julho de mil oitocentos e oitenta. N 8533 – Paginas 245 V. do Protocollo n.º 1 B – Apresentado no dia 30 de Julho de 1880 – das 6 as 8 horas digo 12 horas – Subscrevo e assigno o official Francisco Vieira de Faria Rocha – Registrado no L.º H 3 da transcripção da transmissão dos Immoveis a pagina 169 sob o n.º de ordem

4646 – subscreve e assigno. O official – Francisco Vieira de Faria Rocha. Não foi pago o novo imposto por ser compra feita pelo Estado, na forma da Legislação em vigor. Rio de Janeiro, 20 de Julho de 1880. Subscreve e assigno. O official Francisco Vieira de Faria Rocha. Registro, inº.ra, referencias, avv. e rubricas. Ab 15:040. Confere! V.J. de Moraes. Conferi. Estrella. – Conferi com o original. Comm. do Cadastro e Tombam.to dos Proprios Nacionaes, 21 de Junho de 1923. J. Waldemar R. dos Santos, escrivm. do exp.te 3º Posto Fiscal do Acre adjo. á mesma Comm. Jonnes Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do referido Hº posto fiscal federal do Juruá, Acre –